



**CONTRIBUIÇÕES DOS ESTUDOS SOBRE
TRAUMA PSICOSSOCIAL PARA A
REPARAÇÃO DAS MULHERES E MENINAS
VÍTIMAS DA POLÍTICA DE HANSENÍASE
DO BRASIL DO SÉCULO XX**

**CONTRIBUTIONS OF STUDIES ON
PSYCHOSOCIAL TRAUMA FOR THE REPARATION
OF WOMEN AND GIRLS VICTIMS OF BRAZIL'S
20TH-CENTURY LEPROSY POLICY**

**CONTRIBUCIONES DE LOS ESTUDIOS SOBRE EL
TRAUMA PSICOSOCIAL PARA LA REPARACIÓN
DE MUJERES Y NIÑAS VÍCTIMAS DE LA
POLÍTICA DE HANSENIASIS EN BRASIL DEL
SIGLO XX**

ANA CLAUDIA FERNANDES CARDOSO LAMAS¹

CAROLINA VASCONCELOS TONELLI²

PEDRO PULZATTO PERUZZO³

RESUMO

O presente trabalho relaciona a teoria do trauma psicossocial, idealizada pelo psicólogo Martín-Baró, com a violência contra a mulher durante a política de hanseníase do Brasil no século XX, englobando abuso sexual, violência obstétrica e atentado contra a saúde sexual e reprodutiva de pacientes de hanseníase e filhas separadas. A hipótese que orientou este trabalho considerou que, a partir de três direitos com potencial de colaborar com a superação do trauma coletivo (memória, criação de rede de apoio e efetivação de direitos sociais), os estudos Martín-Baró e as apropriações que têm sido feitas no Brasil considerando traumas de grupos sociais diversos poderiam contribuir para os projetos de reparação integral às mulheres vítimas de graves violações a direitos humanos nesse período. A pesquisa foi realizada com revisão bibliográfica sobre a política de hanseníase que vigorou no Brasil do século XX e dos trabalhos de Ignacio Martín-Baró sobre trauma psicossocial. Além da revisão bibliográfica, o percurso metodológico contou também com uma

¹ Pesquisadora de Iniciação Científica de Bolsa CNPq e aluna de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas. E-mail: aclaudialamas@gmail.com.

² Pesquisadora de Iniciação Científica de Bolsa FAPIC e aluna de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Campinas. E-mail: carolina.vtonelli@gmail.com.

³ Membro do corpo docente permanente do Programa de Pós-graduação em Direito da PUC-Campinas. E-mail: pedro.peruzzo@puc-campinas.edu.br.

Como citar este artigo:

LAMAS, Ana Claudia
Fernandes Cardoso;
TONELLI, Carolina
Vasconcelos;
PERUZZO, Pedro
Pulzatto.

Contribuições dos
estudos sobre trauma
psicossocial para a
reparação das mulheres
e meninas vítimas da
política de hanseníase do
Brasil do século XX.

**Revista de Direito
Socioambiental -**

REDIS,

Goiás – GO, Brasil,
v. 02, n. 02, jul./dez.
2024, p. 12-29.

Data da submissão:
25/07/2024

Data da aprovação:
24/09/2024



pesquisa do tipo estado da arte sobre as apropriações que têm sido feitas no Brasil sobre trauma psicossocial envolvendo grupos vulnerabilizados diversos e de trabalhos que tratam de violência contra a mulher no período da política sanitária em questão. A hipótese foi confirmada e a garantia de memória, criação de rede de apoio e efetivação de direitos sociais se apresentou como medida fundamental para a reparação integral às vítimas.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Hanseníase. Trauma Psicossocial. Violência Contra a Mulher.

ABSTRACT

This article relates the theory of psychosocial trauma, devised by psychologist Martín-Baró, with violence against women during Brazil's leprosy policy in the 20th century, considering sexual abuse, obstetric violence and attacks on the sexual and reproductive health of patients of leprosy and girls separated from their parents. The hypothesis that guided this work considered that, based on three rights with the potential to collaborate in overcoming collective trauma (memory, creation of a support network and realization of social rights), the Martín-Baró studies and the appropriations that have been carried out in Brazil considering traumas from different social groups could contribute to projects of comprehensive reparation for women victims of serious human rights violations during this period. The research was carried out with a bibliographic review on the leprosy policy that prevailed in Brazil in the 20th century and the academic works of Ignácio Martín-Baró on psychosocial trauma. In addition to the bibliographical review, the methodological path also included state-of-the-art research on the appropriations that have been made in Brazil on psychosocial trauma involving various vulnerable groups and academic works that deal with violence against women in the period of health policy in question. The hypothesis was confirmed and the guarantee of memory, creation of a support network and implementation of social rights was presented as a fundamental measure for full reparation to the victims.

Keywords: Human Rights. Leprosy. Psychosocial Trauma. Violence Against Women.

RESUMEN

Este artículo relaciona la teoría del trauma psicossocial, ideada por el psicólogo Martín-Baró, con la violencia contra las mujeres durante la política antilepra en Brasil en el siglo XX, abarcando abusos sexuales, violencia obstétrica y ataques a la salud sexual y reproductiva de pacientes con la enfermedad de Hansen e hijas separadas de sus padres. La hipótesis que guió este trabajo consideró que, a partir de tres derechos con potencial para colaborar en la superación del trauma colectivo (memoria, creación de una red de apoyo y realización de derechos sociales), los estudios de Martín-Baró y las apropiaciones que se han realizado en Brasil teniendo en cuenta traumas de diferentes grupos sociales podría contribuir a proyectos de reparación integral para mujeres víctimas de graves violaciones de derechos humanos durante este período. La investigación se realizó con una revisión bibliográfica sobre la política antilepra que prevaleció en Brasil en el siglo XX y los trabajos de Ignácio Martín-Baró sobre el trauma psicossocial. Además de la revisión bibliográfica, el recorrido metodológico también incluyó investigaciones de estado del arte sobre las apropiaciones que se han hecho en Brasil sobre el trauma psicossocial que involucra a diversos grupos vulnerables y trabajos que abordan la violencia contra las mujeres en el período de la política de salud. en cuestión. Se confirmó la hipótesis y se presentó la garantía de la memoria, la creación de una red de apoyo y la



implementación de los derechos sociales como medida fundamental para la reparación integral a las víctimas.

Palabras clave: Derechos Humanos. Lepra. Trauma Psicosocial. Violencia Contra la Mujer.

INTRODUÇÃO

A psicologia social é uma abordagem da psicologia que estuda o modo pelo qual as pessoas pensam e agem, tendo como referência os contextos sociais e culturais e sobre o modo que ambos moldam o comportamento do indivíduo. (Palma, 2020) Martín-Baró estuda o trauma psicossocial e os prejuízos dele decorrentes que impactam um determinado grupo social que se encontra em uma situação de vulnerabilidade e até mesmo de risco.

Ignacio Martín-Baró propôs o termo pela primeira vez associando a ideia à violência resultante especificamente da guerra civil que à época acontecia em El Salvador, país onde viveu pela maior parte de sua vida adulta (Rosa; Euzébios Filho, 2002). Essa forma de trauma foi descrita pelo autor como um impacto importante da prolongação da guerra civil na maneira de ser e agir dos salvadorenos (Martín-Baró, 2003, p. 365).

Em outros termos, o trauma psicossocial para Martín-Baró se caracteriza como a cristalização, numa determinada população ou grupo, de situações ou relações sociais desumanizadoras, como as que se conformam em situações de guerra civil, com a tendência de estar presente três características: a polarização social, a mentira institucionalizada e a militarização da vida social.

Nossa hipótese é que, considerando pelo menos três formas de garantia de direitos, como memória, criação de rede de apoio e efetivação de direitos sociais, um estudo sobre os trabalhos produzidos por Martín-Baró e as apropriações que têm sido feitas no Brasil dos seus estudos para outros grupos sociais diferenciados poderiam colaborar com os projetos de reparação integral e superação do trauma coletivo que ainda hoje marca mulheres vítimas da política de profilaxia da lepra que vigorou no Brasil do século XX.

Como sustentam Moreira e Guzzo (2015), “em um sentido amplo, além de contribuir para a elucidação do sentido da crítica na e para a Psicologia, o resgate da obra de Martín-Baró significa a recuperação da práxis constituída na, para e com a América Latina”. Nesse sentido, existem trabalhos no Brasil ampliando o espectro de análise de Martín-Baró para outros grupos

vulnerabilizados fora de um contexto de guerra, como população em situação de rua (Rosa; Euzébios Filho, 2002).

A política de hanseníase que vigorou no Brasil entre os anos de 1923 a 1986 foi responsável pela violação sistemática de direitos humanos, por meio de isolamentos e internações compulsórias dos pacientes e da separação de filhos das pessoas afetadas pela doença. Tanto o isolamento de pessoas doentes como a separação de pais e filhos foram marcados por episódios de tortura, abuso sexual, privação ilegal da liberdade, castigos físicos e negligência estatal em relação à readaptação das pessoas para que pudessem viver com autonomia. Essas graves violações a direitos humanos foram responsáveis por danos físicos, mentais, emocionais, materiais e sociais que impactaram diretamente nos projetos de vida e deixaram lesões permanentes nos dois grupos de vítimas, ou seja, pessoas afetadas pela doença (em razão das lesões neurais e das torturas sofridas) e filhos separados (em razão da separação, das torturas e do abandono) (Peruzzo *et al.* 2021).

Em 2019, a Relatora Especial das Nações Unidas sobre a eliminação da discriminação contra as pessoas afetadas pela hanseníase e seus familiares publicou o relatório intitulado "Stigmatization as dehumanization: wrongful stereotyping and structural violence against women and children affected by leprosy" (A/HRC/41/47), onde consta o seguinte:

O sistema de saúde global no nível macro também deve ser direcionado para melhorar o bem-estar das mulheres afetadas pela hanseníase. As lacunas de conhecimento são uma dura realidade quando se trata da relação entre hanseníase e saúde sexual e reprodutiva. Tal correlação é hipotetizada por estudos independentes sobre os seguintes tópicos: (a) gravidez e lactação podem ser fatores que contribuem para as reações hansênicas e subsequentes danos nos nervos (a principal causa de deficiências relacionadas à hanseníase); (b) a hanseníase pode afetar a fertilidade feminina; (c) a saúde de recém-nascidos e crianças pode ser afetada pelo estado de hanseníase da mãe.

Sobre isso, a Relatora diz:

Existe conhecimento suficiente sobre os efeitos colaterais dos medicamentos disponíveis para o tratamento hanseníase nos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres: (a) talidomida, medicamento que trata reações que danificam os nervos, se não forem adequadamente gerenciadas com consentimento informado, podem levar a malformação em bebês; (b) clofazimina, um dos medicamentos de primeira linha usados na terapia, produz pigmentação reversível da pele, que, no entanto, pode causar efeitos adversos e consequências na vida social da mulher; e (c) esteróides, comumente usados para tratar nervos lesionados, pode causar dependência e seu uso crônico pode levar a alterações irreversíveis na aparência, descalcificação e diabetes, impactando negativamente na qualidade de vida das mulheres. A falta de estratégias sensíveis ao gênero e drogas obsoletas refletem as sinergias negativas entre o caráter patriarcal da biomedicina como instituição que ainda não leva em consideração os direitos sexuais e reprodutivos e o aumento mercantilização da saúde, responsável pelo desinvestimento em saúde básica e pesquisas farmacológicas sobre doenças com maior incidência entre os marginalizados populações (A/HRC/41/47).

Na perspectiva das meninas que foram separadas de seus pais, consta o seguinte do relatório de visita ao Brasil da Relatora Especial das Nações Unidas:

Durante sua visita, a Relatora Especial ouviu depoimentos dessas crianças separadas dos pais, que agora são adultos profundamente marcados por uma infância traumática. Uma delas disse à Relatora Especial, “Fui tirada de minha mãe quando bebê e eles me colocaram no preventório. Tinha uma sapataria lá, para os meninos aprenderem alguma coisa. Quando eu tinha 7 anos, o sapateiro disse que eu era uma gracinha, então ele seria meu pai. Eu estava feliz porque eu tinha muita saudade dos meus pais. O sapateiro então me fez sentar em seu colo e começou a tatear meu corpo. Eu me senti desconfortável, mas ele me disse para ficar quieta e me fez sentir cheiro de cola de sapato, o que me deixou tonta. Ele me estuprou. Eles acabaram com a minha vida.” Essas pessoas não receberam nenhuma reparação pelos danos que sofreram devido ao isolamento compulsório de seus pais biológicos e os abusos e violências que sofreram dentro das instalações do Estado (A/HRC/41/47).

Os traumas em questão dizem respeito a lesões físicas e psíquicas decorrentes de tortura, de estupro e de violência obstétrica, mas também da própria separação entre mães e filhos, da destruição das famílias biológicas, do estigma em relação à doença, e do diagnóstico tardio ou equivocado, como demonstram os relatos das vítimas no documentário *Filhos Separados pela Injustiça* (2017). Muitos desses traumas são decorrentes de abusos que desencadearam lesões que, em interação com as barreiras sociais, configuram deficiência. Sobre isso, é importante lembrar que os processos de reabilitação não se resumem a retomada de movimento de membros lesionados, mas de projetos para que as pessoas acometidas pela doença e seus familiares possam viver com dignidade na sociedade. Eis o motivo pelo qual os direitos sociais, as redes de acolhimento e a memória são tão importantes.

Alice Cruz (2013, p. 444) afirma que segundo as narrativas das mulheres e homens com hanseníase por ela entrevistados em Portugal e no Brasil, a cura da doença parece menos dependente da cura bacteriológica, alcançada com a poliquimioterapia, e mais do grau de saúde que lhe é contíguo. Por isso, explica, para alguns sujeitos submetidos à intervenção poliquimioterapêutica, a hanseníase tornou-se uma doença curável como outra qualquer, enquanto que, para outros, a mesma enfermidade, tratada com a mesma tecnologia, é experienciada como uma patologia crônica e sem cura (Bobadilla; Peruzzo; Teixeira, 2023).

Os estigmas, portanto, estão relacionados a abominações do corpo, sejam deficiências físicas ou até mesmo a doenças que trazem marcas no corpo, além de outros atributos que o estigma está presente. Goffman (1988) mostra que existe uma distinção entre os papéis de “normal” e “estigmatizado”, o que é gerado nas interações sociais e, com isso, o indivíduo estigmatizado é impedido de alcançar a aceitação social plena devido a um atributo que atrai uma atenção negativa, o que resulta no afastamento social e no trauma (Puppin, 1999)

Atualmente, as únicas medidas concretas de reparação se restringem a indenizações pecuniárias, como a pensão vitalícia paga pelo governo federal aos pacientes isolados compulsoriamente (Lei 11.520/07) e, por recente medida legislativa de novembro de 2023, também aos filhos separados (Lei 14.732/23). Algumas ações no âmbito estadual têm sido adotadas, como campanhas de conscientização no mês de janeiro (janeiro roxo) e leis indenizatórias, como a lei 23.137/2018, de Minas Gerais, e a lei 9.732/2022, do Rio de Janeiro, que tratam da indenização aos filhos separados.

A presente pesquisa foi pautada em revisão bibliográfica sobre a política de hanseníase que vigorou no Brasil do século XX e nos trabalhos de Ignacio Martín-Baró sobre trauma psicossocial. Além da revisão bibliográfica, o percurso metodológico contou também com uma pesquisa do tipo estado da arte sobre as apropriações que têm sido feitas no Brasil sobre trauma psicossocial envolvendo grupos vulnerabilizados diversos e de trabalhos que tratam de violência contra a mulher no período da política sanitária em questão.

Pesquisas do tipo estado da arte têm como objetivo: 1. levantar o que já existe produzido sobre o tema; 2. apontar os enfoques dados nesses trabalhos que já existem; 3. identificar os temas mais pesquisados e as lacunas existentes. Justifica-se por ordenar isso tudo e proporcionar uma visão topográfica a outros pesquisadores. Esses trabalhos não se restringem a identificar a produção, mas analisá-la, categorizá-la e revelar os múltiplos enfoques e perspectivas (Romanowski, 2006).

Com a presente pesquisa foi possível sistematizar e socializar alguns dos trabalhos encontrados com o objetivo de contribuir para outras pesquisas sobre o tema, bem como para o processo em curso no Brasil de reparação às vítimas da política em questão, em especial às mulheres e meninas vitimadas. Além disso, foi possível deixar uma contribuição para a discussão da superação de traumas psicossociais que ainda hoje marcam as vidas das vítimas da política em questão e para a não repetição dos erros do passado.

Por fim, em linhas introdutórias, vale registrar que Dados do Boletim Epidemiológico da Hanseníase 2023, publicado pela Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde em janeiro deste ano, apontam que no ano de 2022 foram diagnosticados 14.962 novos casos da doença no Brasil. Além disso, a hanseníase não é transmitida por simples contato e é totalmente curável, podendo não deixar sequelas se diagnosticada em tempo e tratada de forma correta. (Peruzzo, Silva, Gonçalves, 2023). A questão é que a hanseníase é, entre as doenças infecciosas, considerada uma das principais causas de incapacidades físicas, em razão do seu potencial de causar lesões neurais (Nazario, 2017).

1 DESENVOLVIMENTO

A Psicologia Social da Libertação, em Ignacio Martín-Baró, surge da interseção entre a psicologia social e a teologia da libertação⁴. A psicologia social irá trabalhar com a individualidade, coletivo, preconceito, opressão e, junto à teologia da libertação, serão discutidas melhorias para o combate à violência, injustiça e desigualdades que assolam grupos vulneráveis e reprimidos (Rangell, 2012). Busca compreender as realidades psicossociais das comunidades em situações de opressão e conflito, enfocando não apenas os aspectos individuais, mas também os fatores sociais e políticos que moldam as experiências das pessoas.

A dinâmica de grupo é necessária nessa abordagem, pois mostra a importância da interação para que haja uma integração a partir do reconhecimento dos papéis de todos no grupo. E isso se dá conhecendo as influências, similaridades entre os membros, de modo que os conflitos sejam reduzidos a fim de melhorar o contato entre todos, inclusive fortalecendo o reconhecimento dos papéis sociais e a importância de cada sujeito coletivo.

O trauma psicossocial, designado por Martín-Baró, traz reflexões acerca de como o trauma é vivenciado e tratado pelo indivíduo ou por grupos maiores que passaram por eventos traumáticos. Além disso, avalia se houve algum apoio da sociedade. A partir disso, conceitos como identidade, estigma e preconceito estão presentes nesses estudos, pois evidenciam o quanto os traumas causam impactos na vida do indivíduo, seja no contexto social, pessoal, profissional, amoroso ou familiar. Por isso pensamos o trauma psicossocial das vítimas mulheres da política de hanseníase do século XX no Brasil, considerando danos a um projeto de vida de um grupo que segue sendo socialmente vulnerabilizado.

Diante destes conceitos de trauma psicossocial, identidade, estigma e preconceito, é possível uma associação com a alienação e o sofrimento das vítimas da política de hanseníase no Brasil durante o século XX e de pessoas com transtornos mentais no século XIX. Ambos os grupos foram marcados por experiências de isolamento e internações compulsórias.

Tudo isso como consequência dos erros (por vezes conscientes) de agentes públicos e profissionais que atuavam na linha frente com esses pacientes. O preconceito e a discriminação somaram-se nesse processo em relação aos dois grupos, pois essas pessoas sempre foram vistas pela

⁴ A teologia da libertação foi um movimento que surgiu na América Latina, nos anos 60 do século XX. Através da teoria marxista, ganha destaque a luta de classes e a libertação sócio-econômica, sendo marcada pelo papel de opressor e do oprimido, da formação de identidade e libertação de povos latino-americanos. Dialoga com o ponto de vista teológico, quando a libertação ganhou destaque para o combate à pobreza, opressão e injustiças sociais, principalmente como foco à “libertação de pessoas pobres e insignificantes... sendo importante a superação dos sofrimentos do povo” (Gutiérrez, 2000, p. 105). Ambas visões conversam entre si para lutarem a favor de direitos humanos e justiça social.

sociedade como prejudiciais, ameaçadoras e rotuladas como pessoas que estavam pagando algum tipo de castigo divino, seja por sua condição física ou intelectual (Arbex, 2013).

Foucault tratou dos isolamentos aplicados como punição e relacionou a história da hanseníase e da loucura em dois estudos importantes: “História da loucura” (2019) e “Os anormais: curso no Collège de France (1974-1977) (2010)”. A exclusão dos “leprosos” aparece em ambas as obras como prática social de exclusão que buscava uma divisão rigorosa de distanciamento e não contato com o indivíduo. Tratava-se de uma rejeição desses indivíduos, que deveriam ser mantidos “num mundo exterior, confuso, fora dos muros da cidade, fora dos limites da comunidade”, o que implicava a desqualificação, jurídica e política, dos indivíduos assim excluídos e expulsos (Foucault, 2010, p. 37). A exclusão era justificada pelo fato de a “lepra” ser uma “nova encarnação do mal, um outro esgar do medo, mágicas renovadas de purificação e exclusão” (Foucault, 2019, p. 03).

Foucault (2010, p. 41) traça um paralelo entre a “lepra” e a peste, registrando que a reação à lepra era uma reação negativa, uma reação de rejeição, de exclusão, enquanto a reação à peste era uma reação positiva, uma reação de inclusão de observação, de formação de saber.

Nesse sentido, e lembrando que a Lei nº 610 de 1949 previa o isolamento a juízo da autoridade sanitária e se destinava também aos doentes que não podiam obter os recursos necessários à própria subsistência ou que eram portadores de “estigmas impressionantes de lepra”, muitas semelhanças podem ser identificadas com as internações dos então denominados “loucos”. Foucault, sobre as motivações das internações, registrou que eram destinadas aos pobres, por não conseguirem prover a própria subsistência, bem como às pessoas com comportamento diferente, por não conseguirem se encaixar nos padrões da sociedade, tendo a ver com profanações, alquimia, magias e sexualidade.

Muitas mulheres que vivenciaram e vivenciam o trauma psicossocial, enfrentam com frequência a discriminação de gênero, no trabalho, racial, religiosa, dentre outros preconceitos, o que mostra ser fundamental a existência e o fortalecimento de grupos de mulheres que apoiam e lutam pelos direitos do grupo.

O papel da Psicologia e do Direito dentro de contextos que buscam criar e fortalecer o cuidado com a saúde mental é crucial. É indispensável que exista esse cuidado com o próximo, um olhar empático e humanizado para as necessidades do outro, como o olhar da psicologia crítica de Martín-Baró e a perspectiva crítica dos direitos humanos, sempre questionando os métodos de tratamento e aprimorando a atenção qualificada a cada paciente. Parafraseando Casadei (1980), é muito importante frisar que cada paciente é único e que cada caso é um caso e, por isso, a adaptação deve corresponder às necessidades de cada um. Do mesmo modo a reflexão se aplica aos jurisdicionados e cidadãos que dependem de tomadas de decisão de legisladores e formuladores de políticas públicas para acessarem direitos de forma concreta, e não apenas fictícia.

Bernardes (2022) explica que, articulando as concepções de Martín-Baró, é fundamental destacar como as diferentes violências são causadoras de traumas, ainda mais quando se analisa sua relação histórica. Nesse sentido, o trauma psicossocial, por mais que suas manifestações dependam da particularidade da vivência de cada indivíduo, surge de uma base comum que é mantida na relação com a sociedade por meio das mediações institucionais e grupais. O trauma tem, então, uma causa social que é advinda de um contexto possibilitador para que ele seja estabelecido e concretizado. Neste caso, sustenta Bernardes, a retirada de direitos e a falta de propostas governamentais que caminham na defesa dos direitos humanos são estruturais.

A reconstrução da memória histórica, segundo Martín-Baró, é essencial para desmascarar a naturalização da violência pelo Estado e promover a conscientização coletiva e intergeracional. Portanto, envolve a quebra da naturalização da violência pelo Estado e exige a desconstrução de crenças e representações sociais que sustentam valores que estabelecem distinções injustas para que se construa uma nova identidade psicossocial para os grupos oprimidos (Besen, 2021), o que pode contar com recursos de sensibilização, como a educação em direitos humanos e a literatura (Peruzzo; Silva, 2019).

Nogueira (1981) explica que o paciente de hanseníase adquire, como consequência de sua patologia física, sequelas de ordem física, psíquica e social que dificultam a sua total integração no meio em que vive. No mesmo sentido, Barbosa (1982) diz que o estigma que o termo “leproso” carrega leva muitos pacientes a não procurarem a orientação e o tratamento adequado, levando-os ao isolamento. A sociedade reforça o estigma, pois traz consigo e impõe uma carga acentuada de conceitos equivocados sobre a doença. Barbosa (1982) ainda conclui:

A ciência já venceu a hanseníase, mas a sociedade ainda não venceu a lepra, e desse modo está muito mais perigosa, maligna e infamante que a doença física, e o hanseniano vive o medo de ser identificado como um “leproso”, pois neste caso ele enfrenta graves problemas de caráter psico-social, provenientes daquilo que chamamos “a construção social da lepra.

As políticas públicas de saúde para o enfrentamento da hanseníase no século XX consistiam no isolamento compulsório dos portadores da doença, em hospitais-colônia. A abordagem sanitária, que também era política, consistia em "apreender" os doentes, com a remoção coercitiva dos portadores do bacilo da sociedade e seu posterior isolamento. A implementação do "modelo paulista" de internação, conforme descrito por Cunha (2010), envolvia rigorosa adesão a essa diretriz, resultando no "sequestro" de pacientes. Nesse cenário, era comum poupar doentes cujas famílias tinham recursos financeiros para assegurar o "internamento domiciliar", reservando as colônias para indivíduos cuja situação social era marcada pela pobreza.

No período inicial dos hospitais-colônias, os higienistas ainda debatiam incertezas sobre a transmissão do bacilo, questionando se ocorria durante relações sexuais ou se podia ser herdada. No entanto, para esses grupos de pessoas, a própria reprodução era encarada como um problema, uma vez que havia consenso de que, devido ao risco de contágio, os "leprosos" não deveriam cuidar de seus filhos considerados "sadios" e, muito menos, ter relações sexuais.

Neste contexto, o vídeo “Documentário mostra a realidade de portadores de hanseníase em hospitais-colônia no Nordeste” (2016), exibido na plataforma Youtube, faz a comparação dos campos de concentração na Alemanha com as colônias do nordeste brasileiro, que também eram lugares onde pessoas eram aprisionadas, segregadas e isoladas de familiares.

Nessa perspectiva, em estudo realizado por Oliveira e Gomes (2000) intitulado “Perspectiva de gênero e o estudo das doenças endêmicas - A Hanseníase na perspectiva de gênero”, foi apontada a necessidade de colocar em xeque a questão da identidade de gênero quando da discussão acerca da determinação social da hanseníase. A princípio, os autores apontam a interação entre os sexos no contexto da hanseníase, sendo que os indivíduos acometidos enfrentam desafios compartilhados, notadamente o desconforto e, ocasionalmente, reações mais severas, decorrentes das transformações na aparência física induzidas pela doença. Esta dinâmica entre os gêneros implica a coexistência de disparidades, revelando peculiaridades nas relações de gênero que influenciam a manifestação específica dos comportamentos sexuais em homens e mulheres afetados pela hanseníase.

A discordância entre a execução das responsabilidades associadas ao papel de gênero e as restrições físicas resultou na experiência de abusos sexuais e de culpa para as mulheres, motivando a busca pelo perdão através da religião como uma estratégia para mitigar os efeitos adversos da condição patológica.

Com relação ao estigma físico, há de se considerar os apontamentos feitos por Ricardo Jardim Neiva e Marcia Grisotti no texto “Representações do estigma da hanseníase nas mulheres do Vale do Jequitinhonha-MG” (2019). De acordo com os autores, as portadoras de hanseníase passam a ser estigmatizadas com atributos de impureza, sujeira, deformidade e inacessibilidade, entre outras designações pejorativas. Como resultado, os pacientes experimentam impactos negativos em diversas esferas de sua vida, abrangendo o âmbito profissional, sexual, afetivo e social. Esse estigma conduz à marginalização desses indivíduos, privando-os do pleno exercício de seus direitos como cidadãos “normais”, acarretando episódios de violência, negligência estatal e traumas.

Ressalta-se, aqui, que a discriminação manifestada nos âmbitos social, familiar e até mesmo intrapessoal propicia o surgimento de marcas invisíveis, porém permanentes, que impactam o bem-estar emocional do indivíduo, em especial à mulher acometida pela doença. Além disso, associado ao histórico da doença, marcado por episódios de exclusão social, abuso sexual e preconceito, a postura

discriminatória adotada por algumas pessoas impede os indivíduos afetados pela hanseníase de frequentarem locais públicos e privados, levando, por vezes, ao isolamento devido ao receio da rejeição.

Com relação a isso, Marcela Gonçalves *et al.* (2018) esclarecem, no texto “Trabalho e hanseníase: as mulheres em suas dores, lutas e labutas”, que as mulheres com hanseníase enfrentam desafios específicos associados à sua condição de gênero. As fragilidades estão intrinsecamente ligadas aos papéis que definem sua condição, como a expectativa de atender aos padrões de beleza socialmente estabelecidos e à habilidade para desempenhar atividades domésticas, por exemplo.

A análise conjunta do trauma psicossocial com os textos que retratam as políticas públicas de saúde revela que as vítimas foram submetidas a tratamentos desumanos devido à desqualificação de profissionais, à ausência de leis protetoras dos direitos humanos e à segregação social. Dessa forma, indiscutível a importância da psicologia social para promover a justiça social e transformar as estruturas opressivas, de modo que haja a devida reparação dos danos às vítimas considerando o trauma coletivo que marca esse grupo.

Além do drama dos pacientes, em especial as mulheres, vitimadas pelo abandono dos maridos, pela perda de postos de trabalho, pela violência obstétrica agudizada pela separação dos filhos no momento do parto, no estupro, também filhos e filhas separadas enfrentaram dificuldades enormes devido ao ambiente vulnerável, que incluía a falta de interações sociais sem suporte para o desenvolvimento saudável das crianças, com impactos significativos no aprendizado e nos projetos de vida (MOREIRA; SOUSA, 2022).

No texto “Trabalho e hanseníase: as mulheres em suas dores, lutas e labutas”, Gonçalves *et al.* (2018) explicam que a hanseníase ainda possui associação ao que é feio, e pelos padrões de beleza ainda orientarem as relações sociais, as mulheres que possuem hanseníase ou que já estão curadas e ficaram com alguma sequela no corpo, como uma mancha e até atrofia neural, acabam afetadas na autoestima, o que implica dificuldade de formação de novos núcleos familiares e acesso ao emprego e ao espaço público.

Dentro das situações de violência de gênero, raça e etnia, percebe-se que esses fatores podem ampliar as experiências negativas de mulheres para encontrar redes de apoio. A análise interseccional pode ajudar a entender como diferentes formas de opressão e discriminação se interconectam e afetam a vida das pessoas de forma específica e, além disso, ajudar a desenvolver intervenções mais eficazes para lidar com formas de opressão que estão interconectadas, além de ajudar a construir uma psicologia social mais crítica e reflexiva, possibilitando uma abordagem mais compreensiva em relação às diferenças nas formas de poder e privilégios dentro de relações e estruturas sociais.

Conforme a explicação de Wiedemann (2020), a interseccionalidade, sendo um conceito popularizado pela professora e ativista Kimberlé Crenshaw, mostra que as diferentes identidades de uma pessoa (como gênero, idade, raça, etnia, classe social, orientação sexual, entre outras) não podem ser analisadas de forma isolada, pois todos esses marcadores sociais influenciam mutuamente as experiências vividas pelo indivíduo. Com isso, é possível perceber que na violência de gênero as mulheres não formam um grupo homogêneo, pois as formas de violência podem variar conforme as interações complexas de suas identidades.

A interseccionalidade, assim entendida como formas correlatas de discriminação, pode agravar a exposição das mulheres com hanseníase à violência e à discriminação (Garcia, 2022). Além das barreiras sociais e econômicas enfrentadas devido à doença, essas mulheres podem estar sujeitas a violência de gênero, perpetuando um ciclo de marginalização e vulnerabilidade.

Quanto à reparação, Ignacio Martín-Baró redigiu o trabalho “O papel do psicólogo” (1997), ocasião em que fixou diversas contribuições para a compreensão da situação de povos centro-americanos que viviam em situação de (a) injustiça estrutural, (b) guerras ou quase-guerras revolucionárias, e (c) perda da soberania nacional, mostrando que muitas injustiças devem ser combatidas para existir a libertação, seja no âmbito político, social ou econômico.

Martín-Baró sempre teve a preocupação de realizar uma transformação social que pudesse garantir dignidade à vida cotidiana, ou seja, sempre se preocupou em analisar de modo crítico as estruturas com olhar atento aos direitos sociais de pessoas que vivenciaram experiências traumáticas de sofrimento, principalmente psicológico, já que o autor também mostra que as formas de poder e as estruturas sociais impactam diretamente a saúde mental. (Martín-Baró, 2017)

No que diz respeito à memória, Martín-Baró (1997) aponta e reforça que é crucial que o psicólogo social saiba de sua importância na atuação e na prática dentro da sociedade, sendo relevante a perspectiva de que “é muito mais importante examinar a situação histórica de nossos povos e suas necessidades do que estabelecer o âmbito específico da psicologia como ciência ou como atividade”. Sendo assim, é necessário recordar a história de cada grupo social, buscando resgatar e nunca deixar cair no esquecimento as batalhas e violações de direitos humanos enfrentadas por cada grupo social.

Soraia Ansara (2005, p. 272) afirma que "o processo de recuperação da memória histórica é, em si mesmo, a construção de uma memória política, que se faz por meio da consciência política. Diz ainda que esse processo de construção da memória, ao levar à conscientização, proporciona um olhar mais crítico da realidade, produzindo tanto o conhecimento da própria realidade quanto o conhecimento de seus mitos e suas falsas memórias, que enganam e ajudam a manter a estrutura dominante. Em relação à hanseníase, essa perspectiva é essencial para a superação do estigma persistente.

No que tange à relação entre a memória política e os direitos humanos, estão implicadas diretamente as questões da violência política praticada pelo Estado, não só em regimes de exceção, mas a violência que permanece de maneira sutil e, muitas vezes, camuflada na medida em que submete as classes menos favorecidas e grupos minoritários à exclusão social, às práticas autoritárias, bem como a ausência de políticas públicas e a própria negação de seus direitos sociais que também violem os direitos humanos (Ansara, 2014).

Martín-Baró comenta que foi na América Central que a grande maioria da população não teve suas necessidades básicas suprida e que houve juntamente a ‘superabundância das minorias oligárquicas, evidenciando ainda mais este contraste de poderes entre grupos sociais vulneráveis e camadas de poder político autoritários, com distribuição extremamente desigual de poder, de bens materiais, de direitos básicos de liberdade, igualdade, saúde, alimentação, educação, moradia, trabalho, dentre outros que garantem participação política. Isso dificulta a busca por reparação.

Quanto à efetivação de direitos, a luta em busca de reparação, o reconhecimento do sofrimento individual e do sofrimento coletivo de pessoas que viveram há décadas em situações de privação e violação de direitos humanos e a compreensão que essas pessoas passaram e ainda passam por sofrimentos emocionais e discriminação no trabalho, na família e na comunidade, só mostra o quanto as pessoas que tiveram suas vidas comprometidas e até interrompidas pelas ações estatais violadoras de direitos humanos dependem de redes de apoio e direitos sociais. Trata-se de verdadeira luta por reconhecimento, o que alinha as lutas das pessoas com hanseníase, seus familiares a outras tantas lutas sociais, como das pessoas com deficiência, idosos e mulheres (Peruzzo; Flores, 2021).

De acordo com o artigo 6º da Constituição de 1988, são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. A forma como o Estado brasileiro implementou sua política de hanseníase entre as décadas de 20 e 80 e seus resultados demonstram que o direito à saúde não pode ser assegurado de forma isolada. A política de internação compulsória e separação de pais e filhos que ocorreu no Brasil, apesar de ter sido implementada sob o argumento de que a saúde coletiva estava sendo preservada, não apenas foi fracassada na erradicação da doença (os dados atuais da doença são a evidência disso), como violou sistematicamente outros direitos das pessoas atingidas e seus familiares, como o direito à participação social e política, ao planejamento familiar, à saúde reprodutiva e sexual, à integridade física, psíquica e social, à educação, ao trabalho, à cultura, ir e vir, à liberdade de pensamento e expressão e tantos outros.

Esses direitos, juntos, consagram a dimensão individual do “direito ao desenvolvimento” que se extrai do artigo 306 da Carta da OEA, promulgada no Brasil pelo decreto 30.544/52, do artigo 26 da Declaração Americana de Direitos Humanos, promulgada no Brasil pelo decreto 678/92, bem como do

artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, promulgada no Brasil pelo Decreto 6.949/09.

Nogal e Isa (2015) explicam:

Las violaciones de derechos económicos y sociales en muchos casos han caracterizado y se encuentran entre las causas de los conflictos o los regímenes autoritarios. En estos casos, la justicia transicional, si aspira a convertirse en un instrumento que acompañe los procesos de transformación económica y social, debe encontrar la manera de abordar las graves violaciones de derechos económicos y sociales. La historia de la justicia transicional nos demuestra cómo la adecuación de los programas de justicia transicional a los contextos locales y la participación de las víctimas han sido los principales motores de evolución de la disciplina. Así mismo, la demanda de incluir dimensiones económicas y sociales ha sido recurrente en las consultas y estudios sobre las necesidades y expectativas de las víctimas.

A psicologia da libertação e a psicologia comunitária, são muito próximas no quesito de criação de meios que busquem aprimorar e garantir autonomia comunitária e participação ativa nas lutas por direitos. Martín-Baró (1998) anota que populações excluídas acabam sendo afetadas por uma espécie de fatalismo, onde se crê que o indivíduo excluído é sempre explorado e não merecedor de uma vida de bem estar social, não importando o esforço que façam para isso. Afirma Martín-Baró que a “estrutura sociopolítica se enraíza psiquicamente, garantindo desse modo a reprodução da dominação social” e, para romper com o fatalismo, é essencial a mudança do indivíduo, da sociedade e principalmente da recuperação da memória histórica, que seria a construção de uma memória política (Ansara; Dantas, 2010).

De fato, ambos os estudos sobre a psicologia social da libertação de Martín-Baró, juntamente com os estudos sobre interseccionalidade, visam popularizar o conhecimento sobre práticas que violam os direitos humanos de grupos vulnerabilizados na sociedade, afetando o sofrimento individual e coletivo, comprometendo as relações sociais e reforçando a necessidade da criação de políticas públicas e leis que efetivem políticas que assegurem com eficiência os direitos de grupos marginalizados e injustiçados, principalmente mulheres e meninas.

Os traumas vivenciados entre mães com hanseníase e filhas separadas se concentram especialmente nos traumas psicológicos devido às internações e destituições de poder familiar das mães (impedidas de maternar, de amamentar, agredidas e humilhadas durante o parto), bem como em relação aos abusos sexuais de crianças. O problema se agrava devido à falta de apoio a essas mulheres e meninas, gerando ansiedade social, depressão, medo, culpa, insegurança e sentimentos de impotência por conta da falta de controle das situações, principalmente das situações que envolviam a segurança de si mesmas e de seus filhos e filhas.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Psicologia possui um papel fundamental na sociedade no sentido de promover e garantir equidade social através de lutas sociais, buscando identificar e denunciar desigualdades estruturais, romper estigmas, realizar intervenções e uma escuta acolhedora sem julgamentos, além de poder oferecer assistência emocional para ajudar seus pacientes e a sociedade a lidarem com causas pessoais delicadas, além de se esforçar para estar ativa em políticas públicas que visem ampliar e aprimorar a qualidade de serviços públicos de saúde, já que o direito à saúde é um direito de todos. O Direito, por sua vez, ao impor regras e limites à atuação de agentes públicos e ao definir deveres de reparação integral a graves violações a direitos humanos, pode se somar nesse esforço de construção de um ambiente social onde todos os grupos possam acessar as ferramentas necessárias para o exercício da cidadania.

Assim sendo, foi possível confirmar nossa hipótese no sentido de que os estudos de Martín-Baró e as apropriações que têm sido feitas no Brasil considerando traumas de grupos sociais diversos poderiam contribuir para os projetos de reparação integral às mulheres vítimas de graves violações a direitos humanos nesse período considerados três importantes eixos orientadores de projetos de reparação integral, quais sejam a garantia de memória, de criação de rede de apoio e de efetivação de direitos sociais.

REFERÊNCIAS

ANSARA, S. Memória política da ditadura militar e repressão no Brasil: uma abordagem psicopolítica. **Tese de Doutorado**, Psicologia Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.

ANSARA, Soraia. Memória política e direitos humanos: resistência de mulheres-mães de adolescentes em medidas socioeducativas. **Revista de Psicologia**, v. 1, n. 1, p. 7-20, 1993.

ANSARA, Soraia; DANTAS, Bruna Suruagy do Amaral. Intervenções psicossociais na comunidade: desafios e práticas. **Psicologia & Sociedade**, v. 22, p. 95-103, 2010.

ARBEX, Daniela. **Holocausto Brasileiro**. São Paulo: Geração Editorial, 2013.

BARBOSA, Rita Aparecida. **A atuação da terapia Ocupacional na Determinação do Nível de Atendimento em Ambulatório, de Clientes Portadores do mal de Hansen**. TCC (Graduação) - Curso de Terapia Ocupacional, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 1982.

BERNARDES, Jaqueline Monico. **Compromisso social da psicologia e direitos humanos: a fome e o desemprego em diálogo com Martín-Baró**. 2022.

BESSEN, Beatriz Oliveira; ANSARA, Soraia. Violencia estructural y huellas dictatoriales: análisis psicosocial desde narrativas periféricas. **Pesquisas e Práticas Psicosociais**, v. 16, n. 2, p. 1-16, 2021.

BOBADILLA, M. R. A. ; PERUZZO, PEDRO PULZATTO ; TEIXEIRA, V. C. G. . Educação em direitos humanos para a memória e não repetição das graves violações ocorridas durante 'política de profilaxia da lepra' no Brasil do século XX. **REVISTA SAPIÊNCIA: SOCIEDADE, SABERES E PRÁTICAS EDUCACIONAIS**, v. 12, p. 249, 2023.

CASADEI, Marcia Regina Modelli. Adaptações nas Atividades da Vida Diária em Pacientes Portadores de Hanseníase. **Trabalho de conclusão de curso** - Curso de Terapia Ocupacional, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 1980.

CRUZ, Alice. Uma cura controversa: a promessa biomédica para a lepra em difracção entre Portugal e Brasil. **Tese de Doutorado em Pós-Colonialismos e Cidadania Global da Universidade de Coimbra**. Orientação de Dra. Maria Paula Meneses. Co-orientação de Dr. João Arriscado Nunes. Coimbra, 2013. 526 p.

FOUCAULT, Michel. **História da loucura**. 12ª edição. São Paulo: Perspectiva, 2019.

FOUCAULT, Michel. **Os anormais**: curso no Collège de France (1974-1975); tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Edições WMF Martins Fontes. 2010.

GARCIA, Isabella. Narrativas subalternas de mulheres negras na construção da interseccionalidade como metodologia do comitê da ONU contra a discriminação racial. **Dissertação de mestrado** apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito da PUC-Campinas. 2022.

GOFFMAN, E. **Estigma** - Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4ª edição. Rio de Janeiro: LTC, 2017

GONÇALVES, Marcela et al. **Trabalho e hanseníase: as mulheres em suas dores, lutas e labutas**. Revista brasileira de enfermagem, v. 71, p. 660-667, 2018.

GUTIÉRREZ, Gustavo. **Teologia da Libertação**: Perspectivas. São Paulo: Edições Loyola, 2000.

MARTÍN-BARÓ, I. **Poder, ideología y violencia**. Madrid: Editorial Trotta, 2003.

MARTÍN-BARÓ, Ignacio. **Crítica e libertação na psicologia: estudos psicosociais**. Editora Vozes Limitada, 2017.

MARTÍN-BARÓ, Ignacio. O papel do psicólogo. **Estudos de psicologia (Natal)**, v. 2, p. 7-27, 1997.

MOREIRA, Ana Paula Gomes; GUZZO, Raquel Souza Lobo. Do trauma psicosocial às situações-limite: a compreensão de Ignacio Martín-Baró. **Estudos de Psicologia** (Campinas), v.32, p. 569-577, 2015.

NAZARIO, Ana Paula e outros. Leprosy in Southern Brazil: a twenty-year epidemiological profile. In. Revista da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical. vol.50 no.2 Uberaba Mar./Apr. 2017.

NEIVA, Ricardo J.; GRISOTTI Marcia. **Representações do estigma da hanseníase nas mulheres no Vale do Jequitinhonha-MG**. [Physis: Revista de Saúde Coletiva](#) , 2019.

NOGAL, Ester Muñoz; Isa, Felipe Gómez. Derechos económicos y sociales en procesos de justicia transicional: debates teóricos a la luz de una práctica emergente. *Revista Electrónica De Estudios Internacionales*. DOI: 10.17103/reei.30.01.2015

NOGUEIRA, Maria Cecilia. **Terapia Ocupacional aplicada à prevenção de acidentes nos pacientes de Hanseníase com Comprometimento de Membro Superior**. TCC (Graduação) - Curso de Terapia Ocupacional, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 1981.

PALMA, Cristian. Recuperar el legado de Martín-Baró: psicología social de la guerra. **Psicologia para América Latina**, n. 33, p. 53-65, 2020.

PERUZZO, P. P.; FLORES, E. P. L. A luta por reconhecimento das pessoas com deficiência no brasil: aspectos jurisprudenciais da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. **Revista Jurídica - Unicuritiba**, Curitiba, v. 3, n. 65, p. 493-527, abr-jun. 2021. <<https://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/5071>>

PERUZZO, Pedro Pulzatto et. al. Contribuição para o relatório temático da relatora especial das Nações Unidas para a eliminação da discriminação contra as pessoas atingidas pela hanseníase e seus familiares ao conselho de direitos humanos da ONU. **Revista de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social**, 2, 2021, 1–31. <https://doi.org/10.24220/2675-9160v2e2021a5791>

PERUZZO, Pedro Pulzatto; SILVA, Carolina Reis Theodoro da. A literatura como direito humano. **Anamorphosis: Revista Internacional de Direito e Literatura**, ISSN-e 2446-8088, Vol. 5, Nº. 2, 2019. <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7490752>>.

PERUZZO, PEDRO PULZATTO; SILVA, L. V. C. ; GONCALVES, N. I. G. . Hanseníase e agenda internacional sobre reabilitação e acessibilidade para pessoas com deficiência. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 18, p. 01-31, 2023. <<https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/71403>>

PUPPIN, Andrea. Da atualidade de Goffman para a análise de casos de interação social: deficientes, educação e estigma. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, v. 80, n. 195, 1999.

RANGELL, Danilo. Concepções Sobre a História na Teologia da Libertação (1971-1989). **Anais dos Simpósios da ABHR**, v. 13, 2012.

ROMANOWSKI, J. P.; ENS, R. T. **As pesquisas denominadas do tipo “estado da arte” em educação**. *Revista Diálogo Educacional*, Curitiba, v. 6, n. 19, 2006, p. 37-50.

ROSA, J. R.; EUZEBIOS FILHO, ANTONIO. **Trauma psicossocial na população em situação de rua: raízes sociais do adoecimento psíquico e violência estrutural**. *Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*, v. 7, p. 76-89, 2022.

ROTTA, Vera; SCHMITT, Caco. **Documentário mostra a realidade de portadores de hanseníase em hospitais-colônia no Nordeste**. 2016. Canal Gov. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=0fcBdJ9Jdcg>. Acesso em: 09 nov. 2023.

WIEDEMANN, Alícia et al. **Ativismo feminista: desafios da UMAR Braga**. 2020. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10216/139988>

Direitos autorais 2024 – Revista de Direito Socioambiental – ReDiS

Editores responsáveis: Thiago Henrique Costa Silva e Isabella Christina da Mota Bolfarini



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.